Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 06

PARECER Nº 063/2026

Projeto de Lei nº 048/2026

De autoria do Vereador Roger Diêgo Evangelista, o anexo Projeto de Lei ***Altera a Lei Municipal nº 6.316, de 24 de maio de 2024, que Dispõe sobre a emissão de certidão de número para imóveis em situação irregular no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Pretende o Projeto de Lei ora em análise alterar a legislação municipal que estabelece a regulamentação dos procedimentos a serem observados para a expedição da certidão de número de imóveis para fins de ligação de água e energia elétrica, pretendendo simplificar a apresentação da declaração de que trata o artigo 5º da Lei nº 6.316/2024, no que diz respeito à possibilidade de assinatura eletrônica e, também, à desnecessidade de reconhecimento de firma da assinatura.

Ao conjunto de normas que cuidam da organização dos espaços urbanos e da promoção das funções sociais da cidade, tem-se chamado Direito Urbanístico. Diante dessa matéria, desenvolve-se a competência legislativa

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 03

concorrente, competindo à União editar normas gerais (art. 24, I e § 1º da CRFB). A competência estadual para suplementar a legislação federal concorrente (art. 24, §§ 2º e 3º da CRFB) demanda, no caso, demarcação menos abrangente que a permitida pela leitura isolada dos citados preceitos, pois as questões urbanísticas ingressam, sobretudo, no conceito de assunto de interesse local. Destaca-se, portanto, a competência municipal nesse campo, consoante se nota pelo artigo 30, I e VIII e também pelo artigo 182, todos da Lei Maior. Vale lembrar que, em nossa federação, a competência do Estado-membro (art. 25 da CRFB) leva em conta não somente aquela conferida à União, mas, também, aos Municípios.

O Direito Urbanístico é elaborado, principalmente, pelo governo local, porque envolve, de modo mais evidente, a organização do espaço físico, tomando como referência o território municipal e relacionando-o, inevitavelmente, com o processo econômico e social da municipalidade. Via de regra, o Município estabelece o licenciamento como instrumento para exercer a fiscalização prévia, garantindo o respeito à legislação urbanística.

Feitas as considerações supra, cumpre destacar que é a lei municipal competente para estabelecer as exigências para obtenção das licenças urbanísticas. É evidente, entretanto, que há limites que a lei municipal deve observar, especialmente quanto aos princípios regentes da Administração Pública.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 08

Além da Comissão de Legislação e Justiça, devem ser ouvidas, também, as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MARÇO DE 2026.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

07 04 26

Comunicado nº 038/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Arlindo Rezende Fonseca e Simone do Carmo Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 043/2026	Institui o dia 17 de outubro como o dia de luto e de memória às mulheres vítimas de feminicídio no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, estabelece diretrizes para a implementação de memoriais simbólicos, e dá outras providências.	Vereadoras Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Regina da Silva Costa e Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 044/2026	Institui a Política de Educação continuada em prevenção à violência de gênero para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadoras Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Regina da Silva Costa e Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 045/2026	Dispõe sobre a prioridade e a flexibilização de requisitos para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos Programas Habitacionais e de assentamento do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereadoras Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Regina da Silva Costa e Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 046/2026	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete - MG o "Festival de São Benedito", e dá outras providências.	Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida
PROJETO DE LEI 047/2026	Institui o Programa "Conhecendo minha Cidade", com o objetivo de promover a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local, junto aos estudantes das Escolas Públicas Municipais, e dá outras providencias.	Vereadora Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 048/2026	Altera a Lei Municipal nº 6.316, de 24 de maio de 2024, que Dispõe sobre a emissão de certidão de número para imóveis em situação irregular no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador Roger Diêgo Evangelista

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681